



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2269

Em 18 / 07 / 24

Silvia
EXPEDIENTE

Ofício nº 2296/2024/SG

Juiz de Fora, 16 de julho de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora – MG

Assunto: Sanção do Projeto nº 4/2024, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.969 que "Institui a Semana Municipal do Professor e da Professora no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora" - "Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Professor e da Professora no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora a ser promovida anualmente no mês de outubro, na semana do dia 15, Dia do Professor".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.07.18 10:26:56 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.969, de 12 de julho de 2024.

Institui a Semana Municipal do Professor e da Professora no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 4/2024, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Professor e da Professora no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora a ser promovida anualmente no mês de outubro, na semana do dia 15, Dia do Professor.

§ 1º Durante a Semana Municipal do Professor e da Professora, serão promovidas ações municipais nas escolas, nas instituições municipais e na Câmara Municipal, realizando eventos artísticos e culturais, palestras, oficinas e homenagens à carreira do Magistério.

§ 2º As ações da Semana Municipal do Professor e da Professora poderão constar nos calendários escolares da Rede Municipal de Ensino, com atividades a serem definidas pela Secretaria de Educação.

§ 3º No decorrer da Semana Municipal do Professor e da Professora, serão realizados debates e palestras sobre as condições de trabalho e saúde ocupacional e mental dos profissionais da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de julho de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RENATO SAMPAIO PRESTE
Secretário de Transformação Digital e Administrativa
em substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F245-178D-9136-1080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 15:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SAMPAIO PRESTE (CPF 899.XXX.XXX-15) em 12/07/2024 15:50:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F245-178D-9136-1080>